



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

PROJETO DE LEI Nº _____/2011

“Institui no Município de Santa Maria, o Dia Municipal do ferroviário”.

Cezar Augusto Schirmer, Prefeito Municipal de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, de conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Santa Maria RS, o Dia Municipal do ferroviário, a ser comemorado no dia 30 de abril de cada ano.

Artigo 2º - Que se apõem Eventos que promovam a data, com palestras, seminários, cursos, etc. Em parcerias com as entidades sociais com intuito de valorizar tal profissional.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

O vereador que subscreve, respeitador de todas as normas regimentais, vem por meio desta, submeter apreciação e deliberação perante o plenário o incluso projeto de lei que visa instituir o dia do ferroviário. A data 30 de Abril, já comemorada nacionalmente como o dia do ferroviário, Em reconhecimento ao trabalho desenvolvido pela categoria, homenagear os ferroviários que matem o funcionamento do sistema complexo de transportes de linhas férreas, sendo que o mais famoso cargo, e o que mais rapidamente vem a nossa cabeça, é o maquinista (motorista) que comanda o Trem, não podendo também esquecer os diversos outros profissionais que corroboram para a excelência do trabalho ferroviário, e todos merecem nosso reconhecimento, é de suma importância citar o grande acervo histórico deixado em nossa cidade por estes profissionais e a forte influencia no desenvolvimento de Santa Maria.

Diante ao exposto: Entendo que o reconhecimento do dia ferroviário sendo lhe agraciando um dia municipal, por esta CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA MARIA é totalmente abonado.



Jorge Ricardo Xavier
Vereador – PRB


